

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 23ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 de março de 2024, às 17h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 23ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.16. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão, da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 21 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); da (iii) **CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.342.023/0001-33, na qualidade de Devedora; e (iv) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) Aprovar ou não, a concessão de prazo adicional até o dia **30 de abril de 2024**, para que a Devedora formalize o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com o Agente de Espelhamento, na qualidade de interveniente anuente, nos termos da cláusula 5.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;
  - (ii) Aprovar ou não, a concessão de prazo suplementar até **30 de abril de 2024**, para que a Devedora providencie o registro do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

em *Garantia e Outras Avenças*, celebrado em 13 de junho de 2023 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2"), referente as matrículas remanescentes de nº 101.178 e 125.749 ("Imóvel B"), junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

(iii) Aprovar ou não, a concessão de prazo suplementar até **30 de abril de 2024**, para que a Devedora envie à Securitizadora, a Declaração de Ocorrência ou Não de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 6.3.2. do Contrato de Cessão;

(iv) Aprovar ou não, a concessão de prazo suplementar até **30 de abril de 2024**, para que a Devedora envie o relatório de retorno bancário emitido pela instituição financeira em que são mantidas as Contas de Livre Movimentação, a planilha com a memória de cálculo das locações e o relatório de conciliação, para fins de acompanhamento, pela Securitizadora, do recebimento dos Créditos Imobiliários, referente ao mês de novembro de 2023, nos termos da cláusula 8.3, item (ii) do Termo de Securitização;

(v) Aprovar ou não, que a Devedora realize a recomposição total do Fundo de Reserva, com recursos próprios, nos termos da cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão, até **30 de abril de 2024**;

(vi) Aprovar ou não, que a Devedora realize a recomposição total do Fundo de Despesas, com recursos próprios, nos termos da cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão, até **30 de abril de 2024**;

(vii) Aprovar ou não, a devolução do valor de **R\$ 40.852,67** (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) recebidos na Conta Vinculada, para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, referente ao Distrato do Contrato de Compromisso de Venda e Compra da Unidade nº 1210 do Bloco 04, a qual foi devidamente cedida para Emissora em razão da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado em 21 de outubro de 2022, e posteriormente aditado em 14 de novembro de 2023 ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(viii) Aprovar ou não, a realização da Amortização Extraordinária Parcial dos CRI ("Amex Parcial"), a despeito do previsto nas cláusulas 6.1 do Termo de Securitização e 6.2 do Contrato de Cessão, no importe de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) com recursos próprios a serem aportados pela Devedora, que deverá ser realizado em até 3 (três) dias corridos contados da presente assembleia, sendo certo que a Amex Parcial, será realizada pela Emissora através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3, sendo certo que os juros remuneratórios entre o período de pagamento da última PMT e da respectiva Amex Parcial deverão ser incorporados ao Saldo Devedor dos CRI na data da Amex Parcial;

(ix) Caso aprovado o item (viii) acima, aprovar que a Emissora formalize o competente Instrumento Particular de Distrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças ("Distrato"), para fins de liberação das garantias previstas no Instrumento Particular de



Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 04 de janeiro de 2024 (“AF de Imóvel 3”), cujo instrumento encontra-se em processo de registro conforme protocolo de nº AC003224103, sendo certo que a formalização do Distrato, fica condicionada a prévia formalização de um novo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças (“AF de Imóvel 4”) a ser celebrado entre a Devedora na qualidade de Fiduciante e a Securitizadora na qualidade de Fiduciária, sobre as unidades indicadas no Anexo III da presente ata;

(x) Caso aprovado o item (viii) acima, aprovar que a Emissora proceda com a liberação da garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis, exclusivamente, com relação as unidades indicadas no Anexo IV da presente ata, através da formalização do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária;

(xi) Autorizar que a Emissora, assine na qualidade de Interviente Credora, a Escritura Pública de Compra e Venda de Bens Imóveis, a ser formalizada entre a Devedora na qualidade de Vendedora, a **Vinci Oportunidade Residencial Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada**, na qualidade de Compradora, e a SPE Rio 2 LTDA., na qualidade de Interviente Anuente, cujo objeto do documento é a venda de determinadas unidades autônomas futuras do empreendimento Grand Quartier de propriedade da Devedora;

(xii) Ratificar a autorização previamente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 18 de janeiro de 2024, para que a Emissora realizasse a liberação do montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** da Conta do Patrimônio Separado da operação, para a Conta de Livre Movimentação da Devedora; e

(xiii) Ratificar a autorização previamente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 20 de dezembro de 2023, para que a Securitizadora efetuasse o pagamento da Nota fiscal emitida pelo escritório Madrona Fialho Advogados, referente aos serviços prestados nos termos da proposta constante no Anexo II à presente assembleia, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), livre de impostos incidentes sobre a respectiva receita.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de prazo adicional até o dia **30 de abril de 2024**, para que a Devedora formalize o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com o Agente de Espelhamento, na qualidade de interveniente anuente, nos termos da cláusula 5.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;



- (ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de prazo suplementar até **30 de abril de 2024**, para que a Devedora providencie o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2, referente as matrículas remanescentes de nº 101.178 e 125.749 (“**Imóvel B**”), junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- (iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de prazo suplementar até **30 de abril de 2024**, para que a Devedora envie à Securitizadora, a Declaração de Ocorrência ou Não de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 6.3.2. do Contrato de Cessão;
- (iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a concessão de prazo suplementar até **30 de abril de 2024**, para que a Devedora envie o relatório de retorno bancário emitido pela instituição financeira em que são mantidas as Contas de Livre Movimentação, a planilha com a memória de cálculo das locações e o relatório de conciliação, para fins de acompanhamento, pela Securitizadora, do recebimento dos Créditos Imobiliários, referente ao mês de novembro de 2023, nos termos da cláusula 8.3, item (ii) do Termo de Securitização;
- (v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, que a Devedora realize a recomposição total do Fundo de Reserva, com recursos próprios, nos termos da cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão, até **30 de abril de 2024**;
- (vi) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, que a Devedora realize a recomposição total do Fundo de Despesas, com recursos próprios, nos termos da cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão, até **30 de abril de 2024**;
- (vii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, a devolução do valor de **R\$ 40.852,67** (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) recebidos na Conta Vinculada, para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, referente ao Distrato do Contrato de Compromisso de Venda e Compra da Unidade nº 1210 do Bloco 04, a qual foi devidamente cedida para Emissora em razão da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária;



(viii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (viii) da Ordem do Dia, a realização da Amex Parcial dos CRI, a despeito do previsto nas cláusulas 6.1 do Termo de Securitização e 6.2 do Contrato de Cessão, no importe de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) com recursos próprios a serem aportados pela Devedora, que deverá ser realizado em até 3 (três) dias corridos contados da presente assembleia, sendo certo que a Amex Parcial, será realizada pela Emissora através do ambiente B3, sendo certo que os juros remuneratórios entre o período de pagamento da última PMT e da respectiva Amex Parcial deverão ser incorporados ao Saldo Devedor dos CRI na data da Amex Parcial;

(ix) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ix) da Ordem do Dia, que a Emissora formalize o competente Distrato, para fins de liberação das garantias previstas na AF de Imóvel 3, cujo instrumento encontra-se em processo de registro conforme protocolo de nº AC003224103, sendo certo que a formalização do Distrato, fica condicionada a prévia formalização da AF de Imóvel 4, a ser celebrada entre a Devedora na qualidade de Fiduciante e a Securitizadora na qualidade de Fiduciária, sobre as unidades indicadas no Anexo III da presente ata;

(x) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (x) da Ordem do Dia, que a Emissora proceda com a liberação da garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis, exclusivamente, com relação as unidades indicadas no Anexo IV da presente ata, através da formalização do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária;

(xi) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (xi) da Ordem do Dia, que a Emissora, assine na qualidade de Interviente Credora, a Escritura Pública de Compra e Venda de Bens Imóveis, a ser formalizada entre a Devedora na qualidade de Vendedora, a **Vinci Oportunidade Residencial Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada**, na qualidade de Compradora, e a SPE Rio 2 LTDA., na qualidade de Interviente Anuente, cujo objeto do documento é a venda de determinadas unidades autônomas futuras do empreendimento Grand Quartier de propriedade da Devedora;

(xii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (xii) da Ordem do Dia, a autorização previamente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 18 de janeiro de 2024, para que a Emissora realizasse a liberação do montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** da Conta do Patrimônio Separado da operação, para a Conta de Livre Movimentação da Devedora; e

(xiii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (xiii) da Ordem do Dia, a autorização previamente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 20 de dezembro de 2023, para que a Securitizadora efetuasse o pagamento da Nota fiscal emitida pelo escritório Madrona Fialho Advogados, referente aos serviços prestados nos termos da proposta constante no Anexo II à presente assembleia, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), livre de impostos incidentes sobre a respectiva receita.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 20 de março de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 20 de março de 2024.)

---

**Daniele Marques Nunes**

Presidente

---

**Bárbara Fender Faustinoni**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

*Devedora*

Por: Carlos Felipe Andrade de Carvalho

Cargo: Diretor Presidente

CPF/ME: 094.500.877-50

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: procurador

CPF/ME: 149.954.967-93





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 20 de março de 2024.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 20 de março de 2024.)

## PROPOSTA DE HONORÁRIOS

**madrona FIALHO**  
advogados

São Paulo, 04 de outubro de 2023

**Vinci Partners**

At.: Bruno Spilberg

*Ref.: Proposta de honorários referente ao aditamento do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis no âmbito da 1ª Série da 23ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI") da Companhia Província de Securitização*

Prezado Bruno,

É com satisfação que apresentamos nossa proposta de honorários para atuarmos como assessores legais da Província no preparo de aditamentos aos documentos da emissão de CRI acima indicada, que foi realizada nos termos da Instrução CVM no. 476 ("ICVM 476").

### 1. Apresentação do Escritório

1.1 Promover um ambiente ético nos negócios e investir na formação das pessoas são dois dos grandes desafios do nosso tempo. Um mundo cada vez mais integrado, com tecnologias cada vez mais avançadas, exige que qualquer organização se destaque pela transparência, tolerância com a diversidade, respeito às diferenças, às empresas e às pessoas. O Madrona Fialho Advogados nasceu com esse espírito, buscando ser reconhecido por sua qualidade, eficiência e bom ambiente de trabalho. Com foco na advocacia empresarial, mercado de capitais, direito financeiro, operações de fusões e aquisições, tributário, infraestrutura, além de forte atuação em imobiliário, contencioso cível e trabalhista, nossa missão é ser um escritório com foco na solução de questões jurídicas desafiadoras, e na satisfação constante dos clientes e colaboradores.



AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 11º ANDAR JD PAULISTANO CEP 01451-000 T +55 11 4883 8790

1



## **2. Escopo do Trabalho**

### **2.1 Nossos serviços incluirão:**

- (i) elaboração das minutas do novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, do distrato do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis existente e dos aditamentos à Escritura de Emissão de CCI, ao Contrato de Cessão e ao Termo de Securitização;
- (ii) preparo das minutas das atas de assembleia geral de titulares de CRI, se aplicável, e de Reunião de Diretoria da Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções ("Companhia"); e
- (iii) discussão com V.Sas. e revisão das minutas preliminares dos documentos indicados em (ii) acima para ajustes que sejam necessários após a análise de V.Sas.

## **3. Equipe**

3.1 Para prestar os serviços acima descritos, no prazo e na qualidade desejados, designaremos uma equipe de advogados com sólida experiência em assuntos relacionados a Mercado de Capitais e Imobiliário, além de outras áreas afins, conforme necessário.

3.2 Os trabalhos serão coordenados e contarão com o envolvimento direto dos sócios dos departamentos acima citados e dos associados das áreas de Mercado de Capitais e Imobiliário deste escritório. Poderão ser ainda envolvidos outros integrantes do escritório que se façam necessários para a realização dos trabalhos descritos no item "2" acima.

3.3 Estaremos comprometidos com o atendimento a V.Sas., com vistas a cumprir com os prazos e com o nível de qualidade estabelecidos por V.Sas., sempre da maneira mais eficiente possível.

## **4. Honorários**

4.1 Considerando o escopo limitado dos serviços da presente proposta, conforme descrito acima, e desde que observadas todas as demais premissas aqui previstas, propomos honorários fixos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2 Nossos honorários deverão ser pagos em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira devida em até 30 (trinta) dias do início

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 11º ANDAR JD PAULISTANO CEP 01451-000 T +55 11 4883 8750

2



de nossos trabalhos e a segunda em até 60 (sessenta) dias do início de nossos trabalhos, caso esta proposta seja aceita por V.Sas. Nossos honorários deverão ser pagos livres dos impostos incidentes sobre a respectiva receita (*gross up*).

4.3 As despesas incorridas pelo nosso escritório para a prestação dos nossos serviços, tais como despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem), além de fotocópias, telefonemas e transmissões via fax, impressão, transporte e entrega de documentos via correio, *courier* ou entregadores, incluindo custas e emolumentos devidos ao Cartório de Registro de Imóveis para obtenção do registro da Alienação Fiduciária, serão cobradas separadamente, sem qualquer acréscimo. Tais custos, taxas, emolumentos e despesas serão informados a V.Sas. mediante encaminhamento de fatura contendo os comprovantes necessários e deverão ser reembolsadas quando do pagamento de nossos honorários, ou adiantadas, dependendo dos valores envolvidos.

## 5. Premissas

5.1 Na elaboração da presente proposta, em especial na determinação do cap acima, consideramos como premissas essenciais, sem prejuízo das demais premissas previstas nesta carta proposta, que:

- a) nossos serviços estão limitados ao previsto no item “2” acima;
- b) não elaboraremos relatório detalhado dos documentos analisados, mas apresentaremos um checklist com a indicação dos principais *findings* em decorrência da condução dos trabalhos de *due diligence*;
- c) na condução da *due diligence*, os documentos serão entregues em nosso escritório, a nós enviados em cópias por e-mail, ou disponibilizados em um *data room* virtual, e não seremos responsáveis pela resolução de qualquer pendência identificada na *due diligence*, ficando nossa responsabilidade restrita à identificação de eventuais pendências ou restrições, e discussão do melhor caminho para eventual resolução cabível, se for o caso;
- d) não participaremos da assembleia de titulares dos CRI acima referida;
- e) nossos serviços serão finalizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início de nossos trabalhos;
- f) os registros de documentos em Junta Comercial serão realizados pela Companhia ou por terceiros prestadores de serviços a serem contratados às suas custas; contudo, estaremos disponíveis para ajudar na coordenação da execução deste serviço com tais terceiros, se necessário;

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 11º ANDAR JD PAULISTANO CEP 01451-000 T +55 11 4883 8750

**madrona FIALHO**  
advogados

- g) não emitiremos qualquer opinião sobre os documentos acima referidos; e
- h) qualquer reunião na condução de nossos trabalhos será realizada na cidade de São Paulo.

5.2 Caso qualquer uma das premissas acima previstas não seja observada, seja o escopo restrito aqui definido ou o prazo para finalização de nossos trabalhos, as horas excedentes serão automaticamente cobradas com base em nossa tabela de horas então vigente, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta contratação.

#### **6. Relacionamento e Consecução dos Serviços**

6.1 O objetivo de nosso escritório é estabelecer com V.Sas. uma relação de confiança, que será resultado da qualidade e eficiência de nossos serviços.

6.2 Caso V.Sas. estejam de acordo com os termos previstos no presente mandato, queiram, por gentileza, assinar abaixo e nos encaminhar cópia digitalizada em formato PDF por *e-mail*.

6.3 Colocamo-nos, por fim, à disposição para prestação de qualquer esclarecimento ou informação que se torne necessária ou que lhes seja conveniente.

Atenciosamente,

**Madrona Fialho Advogados**

De acordo: CARLOS FELIPE ANDRADE Assinado de forma digital por  
DE CARLOS FELIPE ANDRADE DE  
Por: CARVALHO:09450087750 Dado: 2023.11.07 18:01:07 -0100  
Data:

*(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 20 de março de 2024.)*

**UNIDADES A SEREM INCLUÍDAS NA AF DE IMÓVEL 4**

<b>Matricula Mãe</b>	<b>Lote</b>	<b>Faseamento</b>	<b>Bloco</b>	<b>Nome do Bloco</b>	<b>Unidade</b>
476836	lote 1	Fase 02a	bloco 2	2000	806
476836	lote 1	Fase 02a	bloco 2	2000	1008
476836	lote 1	Fase 02a	bloco 2	2000	Cob 2
476836	lote 1	Fase 01	bloco 3	3000	402
476836	lote 1	Fase 01	bloco 3	3000	907
476836	lote 1	Fase 01	bloco 4	4000	202
476836	lote 1	Fase 01	bloco 4	4000	606
476836	lote 1	Fase 01	bloco 4	4000	1109



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 20 de março de 2024.)

**UNIDADES A SEREM LIBERADAS DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS**

Matrícula - 9º RI do Rio de Janeiro/RJ	Unidade	Bloco
476836	103	Bloco 1
476836	202	Bloco 1
476836	510	Bloco 1
476836	604	Bloco 1
476836	608	Bloco 1
476836	609	Bloco 1
476836	707	Bloco 1
476836	806	Bloco 1
476836	906	Bloco 1
476836	1203	Bloco 1
476836	Cob. 02	Bloco 1
476836	208	Bloco 2
476836	301	Bloco 2
476836	402	Bloco 2
476836	503	Bloco 2
476836	604	Bloco 2
476836	907	bloco 2
476836	1101	bloco 2
476836	1202	bloco 2
476836	107	bloco 3
476836	108	bloco 3
476836	206	bloco 3
476836	208	bloco 3
476836	301	bloco 3
476836	403	bloco 3
476836	503	bloco 3
476836	504	bloco 3
476836	604	bloco 3
476836	605	bloco 3
476836	705	bloco 3
476836	706	bloco 3
476836	806	bloco 3
476836	904	bloco 3
476836	1001	bloco 3
476836	1008	bloco 3
476836	1101	bloco 3
476836	1102	bloco 3
476836	1202	bloco 3





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

476836	1203	bloco 3
476836	Cob 1	bloco 3
476836	101	bloco 4
476836	102	bloco 4
476836	110	bloco 4
476836	211	bloco 4
476836	301	bloco 4
476836	303	bloco 4
476836	402	bloco 4
476836	403	bloco 4
476836	404	bloco 4
476836	503	bloco 4
476836	505	bloco 4
476836	604	bloco 4
476836	605	bloco 4
476836	705	bloco 4
476836	706	bloco 4
476836	707	bloco 4
476836	806	bloco 4
476836	807	bloco 4
476836	808	bloco 4
476836	907	bloco 4
476836	908	bloco 4
476836	909	bloco 4
476836	1008	bloco 4
476836	1010	bloco 4
476836	1111	bloco 4
476836	1201	bloco 4
476836	1209	bloco 4
476836	1210	bloco 4

